



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0166, de 13 de setembro de 2012.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC n.º 558, de 04 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 e no artigo 19 da Estrutura Regimental do Inmetro aprovada pelo Decreto 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando as informações e documentos submetidos à análise, constantes do processo Inmetro n.º 52600.053145/2011, para provar conformidade às exigências estabelecidas pela Portaria Inmetro n.º 066, de 13 de abril de 2005, resolve:

Art.1º Autorizar a empresa **Fumaça Instrumentos de Precisão Ltda.**, a executar os ensaios metrológicos exigidos para a verificação inicial (autoverificação) em cronotacógrafos, de acordo com as características e condições descritas a seguir:

I AUTORIZAÇÃO PARA AUTOVERIFICAÇÃO CÓDIGO NÚMERO: **ASP33**.

II CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

a) Fabricante: **Fumaça Instrumentos de Precisão Ltda.**;

b) Endereço: Rua Capitão Macedo, n.º 481 – Vila Clementino  
CEP.: 04.021-020 – São Paulo – SP;

c) Instrumento: cronotacógrafo, conforme modelo constante na tabela do subitem “d” desta Portaria;

d) Identificação do modelo e respectiva Portaria de aprovação:

<b>Modelo</b>	<b>Portaria Inmetro/Dimel n.º</b>
FIP - SPY32	051, de 13 de abril de 2005





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - **INMETRO**

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0166, de 13 de setembro de 2012.

### III CONDIÇÕES:

- a) A empresa deve assegurar, por meio de *exame e dos ensaios metrológicos* referentes à verificação inicial, as características originais de construção e de desempenho metrológico do instrumento de medição fabricado, objeto desta autorização, para provar conformidade ao modelo aprovado pelo Inmetro;
- b) Os ensaios para a verificação inicial devem ser realizados de acordo com o disposto no Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 201, de 22 de dezembro de 2004;
- c) A presente autorização está vinculada à manutenção da capacidade de execução dos ensaios para o escopo autorizado e ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação metrológica, em especial as exigências da Portaria Inmetro n.º 066, de 13 de abril de 2005.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS**  
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Disme  
MESilva/NSNonato



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel  
Divisão de Supervisão Metrológica – Disme  
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.250-020  
Telefones: (21) 2679- 9131 – Fax: (021) 2679-9123 – e-mail: [disme@inmetro.gov.br](mailto:disme@inmetro.gov.br)